SESI Serviço Social da Indústria

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SESI DR/RN
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/ 2025
SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SST) E PROMOÇÃO DA SAÚDE

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional do Rio Grande do Norte (SESI/DR-RN), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna público o presente Edital para **Credenciamento de Prestadores de Serviços especializados nas áreas de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) e Promoção da Saúde**.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Edital de Credenciamento, em sua íntegra, está disponível na internet, no site www.rn.sesi.org.br, página inicial no menu serviços **Credenciamento,** Edital Nº 001/2025 – Segurança e Saúde no Trabalho (SST) e Promoção da Saúde.

1.2 O credenciamento consiste, **exclusivamente,** no cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, não implicando obrigação por parte do SESI/DR-RN de realizar contratações. Trata-se, portanto, da formação de um banco de dados de empresas habilitadas para a prestação de serviços na área de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) e Promoção da Saúde, que poderão ser acionadas conforme a demanda.

1.3 Fica reservado ao SESI/DR-RN o direito de atualizar, alterar ou cancelar, total ou parcial, o presente Edital de Credenciamento e seus anexos, a qualquer tempo, sem que disso decorra qualquer direito a indenização, compensação ou apresentação de reclamações por parte dos participantes.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços nas áreas de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) e Promoção da Saúde, conforme detalhado neste instrumento, a serem realizados nas unidades do SESI/DR-RN, unidades móveis e/ou nas instalações das empresas clientes e credenciadas, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.2 Os credenciados aptos poderão ser chamados para prestarem serviços quando houver demanda, em regime de não exclusividade, cumpridas as exigências e condições descritas nas atividades de conhecimento estabelecidas neste Credenciamento.

2.3 O presente Processo de Seleção de credenciamento terá abrangência regional, quanto à execução do objeto, os municípios do estado do Rio Grande do Norte, bem como suprir as demandas dos serviços oriundos das indústrias de todo o Estado.

GERÊNCIA Sistema FIERN JURÍDICA

2.4 Áreas Contempladas:

- **Atendimento Remoto (Telemedicina);**
- **Diagnóstico por Imagem Médico e Odontológico;**
- **Educação Física;**
- **Especialidades Médicas;**
- **Especialidades Odontológicas;**
- **Exames Complementares para Suporte Diagnóstico e Terapêutico;**
- **Fisioterapia;**
- **Fonoaudiologia;**
- **Laboratório de Análises Clínicas;**
- **Laboratórios de Prótese Dentária e Ortodontia;**
- **Massoterapia;**
- **Nutrição;**
- **Pilates;**
- **Práticas Integrativas e Complementares;**
- **Procedimentos Clínicos e Cirúrgicos;**
- **Psicologia;**
- **Segurança e Saúde no Trabalho;**
- **Serviço Social;**
- **Terapia Ocupacional;**
- **Terapias Especiais.**

2.5 Fazem parte deste edital os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO II - TERMO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
- ANEXO IV - REGISTRO DE PROFISSIONAIS
- ANEXO V – MODELO ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA
- ANEXO VI – TABELA DE PERCENTUAIS DE RATEIO E MODALIDADE DE REPASSE A EMPRESA CREDENCIADA

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O dispositivo legal que ampara a contratação das empresas credenciadas está previsto no caput do artigo 8°, inciso XXVI do Regulamento para Contratação e Alienação (RCA) e suas alterações e suas alterações, tendo em vista a condição de inexigibilidade, por inviabilidade de competição.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão ser credenciadas para prestar serviços ao SESI DR/RN as seguintes entidades, desde que atuem conforme a legislação vigente: sociedades empresariais, sociedades simples, cooperativas, instituições filantrópicas e sociedades limitadas unipessoais (SLU).

4.2 Para prestar serviços ao SESI DR/RN, a pessoa jurídica deverá possuir certificado digital e estar habilitada a emitir nota fiscal eletrônica (NFe).

4.3 Para a prestação de serviços, os profissionais deverão estar devidamente registrados e regularizados junto aos respectivos Conselhos e/ou Entidades reguladoras das categorias profissionais relacionadas a este processo de credenciamento.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 Ficam impedidas de participar as pessoas jurídicas que tenham sofrido penalidades decorrentes de contratos anteriores firmados com o SESI DR/RN e/ou outras entidades do Sistema S, na condição de prestadoras de serviço, enquanto persistirem os motivos que deram origem à punição.

5.2 Fica vedada a participação de pessoa jurídica cuja composição societária inclua membros, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer integrantes dos órgãos normativos do Sistema FIERN (SESI, SENAI, IEL), sejam eles efetivos, suplentes, dirigentes ou colaboradores.

6. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1 ETAPA 1: INSCRIÇÃO

6.1.1 A empresa interessada deverá preencher a SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I), TERMO DE DECLARAÇÃO (ANEXO II), e encaminhar a DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (ANEXO III) - JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E TÉCNICA, exclusivamente por meio eletrônico, acessando o site www.rn.sesi.org.br, página inicial no menu serviços Credenciamento, Edital Nº 001/2025 – Segurança e Saúde no Trabalho (SST) e Promoção da Saúde.

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, refere-se aos documentos exigidos para comprovar a constituição legal e regularidade da pessoa jurídica.

- Devem ser apresentados: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, conforme a natureza jurídica da entidade;
- Incluir todas as alterações contratuais ou a versão consolidada do documento, devidamente registradas no órgão competente. Não será aceito extrato do contrato social;
- Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido diretamente no site da Receita Federal (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/), com data de emissão atualizada (máximo de 90 dias).

Para COOPERATIVAS:

- Certificado/Certidão de registro da cooperativa na OCB (Organização das Cooperativas Brasileiras);
- Ficha de matrícula dos cooperados inscritos;
- Ata da Assembleia Geral que fixa as regras de funcionamento da cooperativa e a forma de execução dos trabalhos;
- Ata de eleição e posse da atual diretoria e de seus administradores, no caso de "Sociedades por Ações", sem prejuízo das demais documentações, requeridas para

GERÊNCIA SISTEMA FIERN JURÍDICA

as sociedades comerciais.

DOCUMENTAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, devem ser apresentadas as seguintes certidões, todas válidas e emitidas pelos órgãos competentes:

- Certidão Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, atualizada;
- Certidão de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais, referente ao domicílio da empresa;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais, referente ao domicílio da empresa;
- Certidão Negativa de Recuperação Judicial Estadual, emitida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data de apresentação da documentação;
- Certidão de Antecedentes Criminais Estadual, também emitida com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, referente à empresa, seus sócios e a todos os profissionais indicados para a execução dos serviços.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Cópia autenticada de todos os documentos deste item.

- REGISTRO DE PROFISSIONAIS (ANEXO IV): registro completo de todos os profissionais indicados pela empresa para a execução dos serviços prestados;
- Licença Sanitária: Obrigatória para empresas credenciadas que realizam atendimentos em suas próprias instalações;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES): Aplicável às empresas credenciadas que operam em suas próprias instalações;
- Documentação Pessoal: Cópias do RG e CPF ou CNH de todos os sócios e dos profissionais indicados pela empresa para a prestação dos serviços;
- Diploma de graduação ou certificado de curso técnico dos profissionais indicados;
- Diploma de pós-graduação (especialização, residência, habilitação técnica, mestrado e doutorado) quando aplicável a função que está sendo credenciada;
- Registro de Qualificação de Especialidade (RQE), quando exigido pela atividade;
- Carteira de registro profissional emitida pelo respectivo Conselho de Classe;
- Regularidade Profissional: Declaração atualizada de regularidade e pagamento de anuidade da pessoa jurídica e dos profissionais junto ao Conselho de Classe;
- Inscrição Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAES);
- Comprovação de Experiência: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (ANEXO V) que comprove a experiência da pessoa jurídica na prestação dos serviços;
- Dados Bancários: Informações da conta corrente da pessoa jurídica para fins administrativos e financeiros.

6.1.2 As documentações enviadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica dispondo o SESI DR/RN do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os requisitos de forma completa e correta.

6.1.3 Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, a Comissão Avaliadora notificará, através do e-mail cadastrado, a pessoa jurídica para apresentar

documentos conforme requeridos neste Edital de Credenciamento.

6.1.4 O SESI DR/RN não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem operacional e/ou falhas técnicas.

6.2. ETAPA 2: HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.2.1 Após o cumprimento dos requisitos da ETAPA 1: INSCRIÇÃO, a Comissão Avaliadora dará continuidade ao processo de credenciamento, assegurando tratamento isonômico a todas as pessoas jurídicas participantes, sendo vedada qualquer forma de concessão, benefício ou favorecimento.

6.2.2 As pessoas jurídicas habilitadas na ETAPA 1: INSCRIÇÃO, serão convocados para entrevista/diálogo, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de homologação no portal de credenciamento.

6.2.3 Para a pessoa jurídica cuja prestação de serviços aconteça em suas próprias instalações, deverá ser realizada uma vista técnica com representantes indicados pelo SESI DR/RN para devida inspeção.

6.2.4 Para fins deste credenciamento a pessoa jurídica deverá indicar, os profissionais habilitados para compor a equipe responsável pelos atendimentos, sejam eles sócios, funcionários ou prestadores de serviços conforme requer o REGISTRO DE PROFISSIONAIS (ANEXO IV) deste Edital de Credenciamento.

6.2.5 Considerando a necessidade de inclusão ou substituição de profissionais a empresa credenciada deverá cumprir os requisitos da qualificação previstos na DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA e analisada pela comissão avaliadora.

6.2.6 O mesmo profissional não poderá se credenciar, em mais de uma empresa, ainda que esteja apenas na condição de sócio ou representante legal.

6.3. ETAPA 3: ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.3.1 Após a homologação do credenciado, o contrato deverá ser assinado pelas partes.

6.3.2 A prestação de serviços somente poderá ser iniciada após a assinatura do contrato que valida a empresas a compor o rol de credenciados.

7. DA QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

7.1 Os participantes deverão possuir qualificação suficiente e compatível com o objeto da contratação, a ser comprovada, por meio dos documentos anexados no sistema do IEL(Instituto Euvaldo Lodi).

7.2 Nesta etapa serão analisadas as informações e documentos anexados por e-mail. Esta etapa tem caráter eliminatório.

7.3 Para melhor identificação de toda documentação do processo, foram listados os Documentos de Qualificação dos Participantes para Pessoa(s) Jurídica(s) e Pessoa(s)

GERÊNCIA JURÍDICA

Física(s), no **ANEXO III - DA DOCUMENTAÇÃO**.

7.4 Apresentar para todos o(s) profissional(is) médicos, indicado(s) no cadastro de Pessoa Jurídica, os documentos de habilitação técnica, conforme **ANEXO III – DA DOCUMENTAÇÃO.**

7.5 Aos profissionais indicados no cadastro pela Pessoa Jurídica serão homologados pelo SESI-RN, sendo submetidos às etapas de avaliação e validação quando necessário.

8. VALIDAÇÃO TÉCNICA

8.1 A avaliação técnica tem caráter eliminatório, visa coletar informações de aptidão técnica para desempenho de atividade similar e compatível com o objeto da contratação;

8.2 A etapa será realizada, após a apresentação da documentação do candidato ao processo de seleção. Para melhor identificação dos documentos técnicos necessários, os mesmos, constam de forma resumida no ANEXO III – DA DOCUMENTAÇÃO.

8.3 Os itens descritos nesta etapa serão avaliados pela área técnica do SESI-RN, que ocorrerá conforme descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.4 O (A) candidato(a) NÃO APTO, poderá solicitar o credenciamento depois de cumprir com os requisistos mínimos do Processo de Seleção.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.1 Atender aos clientes do SESI DR/RN, conforme celebrado em termo de credenciamento.

9.2 Seguir as normas e regulamentos desse credenciamento estabelecidos pelo SESI DR/RN.

9.3 Cumprir, de forma rigorosa, os procedimentos operacionais e as instruções de trabalho estabelecidos pelo SESI DR/RN, em conformidade com as diretrizes da unidade à qual estiver vinculada.

9.4 Garantir a pontualidade no atendimento, cumprimento de prazos pré-estabelecidos, o que é essencial para manter um bom relacionamento com o cliente e com o SESI DR/RN.

9.5 Comunicar e documentar a unidade do SESI-RN demandante do serviço, qualquer problema que contrarie os procedimentos deste credenciamento ou quando verificar condições inadequadas ou ainda, na iminência de fatos que possam pôr em risco a sua integridade e dos participantes, ou ainda, qualquer situação que possa prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

9.6 Prestar, prontamente, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SESI-RN.

9.7 Participar e/ou realizar, quando solicitado pelo SESI-RN, das capacitações alinhamentos técnicos e metodológicos, necessários à execução dos serviços.

9.8 Dispor de todos os recursos físicos e digitais para a execução dos serviços.

9.9 Não designar profissional não habilitado pelo SESI-RN para a execução dos serviços.

9.10 Comunicar imediatamente ao SESI-RN, qualquer impedimento da prestação do serviço. Nos casos de férias ou afastamentos programados da Pessoa Física, ou de seus profissionais da Pessoa Jurídica, comunicar com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para que sejam realizadas as substituições sem prejuízo ao cliente.

9.11 Não divulgar, fotografar e/ou gravar assuntos internos do cliente SESI-RN, sem autorização prévia de todas as partes envolvidas.

9.12 Os profissionais das empresas credenciadas deverão apresentar-se utilizando jaleco branco e/ou vestimenta adequada ao tipo de atividade desempenhada, sendo vedada a utilização de qualquer logomarca da empresa credenciada.

9.13 Cumprir integralmente as normas de biossegurança estabelecidas pela Vigilância Sanitária.

9.14 Participar, quando solicitado, dos procedimentos de integração para acesso seguro aos locais de execução dos serviços, conforme previamente informado, respeitando regras e normas internas da empresa cliente, bem como, encaminhar documentação adicional e eventualmente necessária, suportando todos os custos decorrentes destes procedimentos.

9.15 Validar as guias de atendimento, preferencialmente, em até 3 (três) após a prestação do serviço, não ultrapassando o dia 30/31 de cada mês (fevereiro considerar 28/29). As guias de atendimento validadas em datas posteriores ao período de faturamento só serão computadas para o próximo período de faturamento vigente.

9.16 Assumir as despesas de deslocamento, utilização de veículo próprio, hospedagem e alimentação, próprias ou de seu pessoal quando ocorrer, bem como, todos os custos relativos a mão de obra, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros encargos de natureza fiscal e parafiscal, lucros e outras despesas diretas ou indiretas indispensáveis à execução dos serviçoes que constituem o objeto do presente termo, observadas as normas relativas à retenção tributária e as que impliquem elisão da responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

9.17 Cumprir com todas as orientações do Processo de Seleção.

9.18 Assumir integralmente a responsabilidade por todas as despesas relativas aos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, nas especialidades/atividades aplicáveis.

9.19 Adotar práticas rigorosas conforme normas técnicas na manipulação de medicamentos, produtos e insumos, assegurando que estes estejam sempre dentro

GERÊNCIA Si ema FIERN JURÍDICO

do prazo de validade. Essas medidas são essenciais para garantir que o serviço de saúde seja prestado segundo os mais elevados padrões de segurança, eficácia e qualidade, protegendo tanto os pacientes quanto os profissionais envolvidos.

9.20 Realizar os atendimentos com estrita observância dos protocolos específicos de cada serviço, assegurando a conformidade com as normas vigentes e a qualidade requerida.

9.21 Atender aos critérios estabelecidos pela NR 32, da Portaria 3.214/78 por todos os profissionais de saúde.

9.22 Utilizar, exclusivamente, equipamentos devidamente calibrados, em conformidade com as recomendações e atos normativos da ANVISA e do INMETRO, quando o mesmo for de sua propriedade.

9.23 Elaborar os laudos dos exames contratados.

9.24 Os serviços prestados, deverão ser registrados no sistema informatizado disponibilizado pelo SESI DR/RN concomitante ao atendimento quando nas instalações de SESI Clínica, ou após a sua realização quando a realização se der nas dependências das empresas e/ou unidades móveis.

9.25 Registrar, obrigatoriamente, as informações no prontuário eletrônico, por meio do sistema informatizado disponibilizado pela instituição.

9.26 Apresentar à unidade do SESI DR/RN, até o dia 20 (vinte) de cada mês, um relatório contendo, obrigatoriamente, data de realização dos atendimentos, quantidade de serviços executados, a identificação e o visto do cliente atendido, contendo todas as informações necessárias para o lançamento da produção.

9.27 Emitir e encaminhar a nota fiscal à unidade demandante, após o recebimento de e-mail contendo a planilha de produção para conferência e assinatura, acompanhada das certidões de regularidade fiscal (tributos federais, estaduais e municipais), do INSS, do FGTS (com comprovante de recolhimento) e da certidão trabalhista.

9.28 Encaminhar a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

9.29 Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas, em conformidade com as disposições deste Edital de Credenciamento.

9.30 Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos custos das ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) relativas à elaboração de documentos legais, realizados por engenheiro de segurança do trabalho.

9.31 As empresas credenciadas que não possuem funcionários registrados em seu quadro, devem apresentar uma declaração informando a inexistência de empregados, bem como a não obrigatoriedade de recolhimento de INSS e FGTS.

GERÊNCIA JURÍDICA SESI/RN

9.32 Assumir as despesas de hospedagem e alimentação de seu pessoal, quando necessário.

9.33 Deverão participar de treinamentos técnicos operacionais em sistemas internos, caso seja necessário para o início das atividades.

9.34 Apresentar o alvará sanitário, bem como a inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) a empresa credenciada que prestar os serviços em suas próprias instalações.

9.35 Prestar serviços nas dependências do SESI DR/RN apresentando um CNPJ de filial e um alvará adicional para realizar atendimentos, conforme as exigências estabelecidas.

9.36 Credenciados que utilizem espaços físicos delimitados nas unidades do SESI, deverá pagar um valor fixo mensal, conforme quadro abaixo:

SESI Clínica Natal

Categoria	Valor do m² (R$)	Exemplo
Ambiente de até 44 m²	100	Ambiente de 20 m²: R$ 2.000
Anbiente de até 84 m²	62	Ambiente de 45 m²: R$ 2.800
Ambiente com mais de 84 m²	47	Ambiente de 85 m²: R$ 4.000

SESI Clínica Mossoró

Categoria	Valor do m² (R$)	Exemplo
Ambiente de até 44 m²	50	Ambiente de 20 m²: R$ 1.000
Anbiente de até 84 m²	35	Ambiente de 45 m²: R$ 1.575
Ambiente com mais de 84 m²	30	Ambiente de 85 m²: R$ 2.500

SESI CLUBE

Categoria	Valor do m² (R$)	Exemplo
Ambiente de até 44 m²	60	Ambiente de 20 m²:

GERÊNCIA JURÍDICA SESI/SENAI FIERN

		R$ 1.200
Anbiente de até 84 m²	55	Ambiente de 45 m²: R$ 2.600
Ambiente com mais de 84 m²	45	Ambiente de 85 m²: R$ 4.500

9.37 Empresas credenciadas cuja modalidade de atendimento contempla planos de saúde, repassar ao SESI 30% do valor recebido.

9.38 A entrega da documentação dos programas legais deverá, preferencialmente, ser realizada de forma digital, garantindo agilidade e praticidade. Excepcionalmente, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) deverá ser entregue impresso, em cores.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO SESI DR/RN

10.1 Demandar os serviços acordados em contrato.

10.2 Gerenciar o contrato, bem como, fazer a interface das demandas entre o cliente e o credenciado.

10.3 Avaliar mensalmente o serviço prestado.

10.4 Notificar a empresa credenciada quando ocorrer falha na prestação do serviço.

10.5 Solicitar à credenciada a apresentação de resposta formal acerca de eventuais não conformidades identificadas.

10.6 Realizar treinamentos técnicos operacionais em sistemas internos, mediante liberação de senha de acesso.

10.7 Dar suporte técnico aos credenciados nos sistemas informatizados do SESI.

10.8 Monitorar periodicamente a qualidade da prestação dos serviços desempenhados pelos profissionais das empresas credenciadas.

10.9 Os deslocamentos para os atendimentos nas instalações das empresas clientes deverão ser realizados a partir das unidades do SESI DR/RN.

10.10 Ressacir a empresa credenciada pelos quilômetros rodados durante a prestação de serviços *In Company* às empresas clientes do SESI DR/RN, localizadas a mais de 30 km da unidade solicitante.

10.11 Disponibilizar, previamente, a informação oficial de distância, contendo as métricas entre as unidades executoras e as localidades atendidas.

10.12 Quando na utilização de transporte da credenciada, o cálculo do reembolso será feito, exclusivamente, com base nessas distâncias de referência, independentemente

GERÊNCIA JURÍDICA

da quilometragem informada pela credenciada, cujo o valor de R$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) por quilômetro excedente, considerando-se a partir do 31º quilômetro de ida e do 31º quilômetro de volta.

Exemplo: Se a distância entre a unidade do SESI DR/RN e a empresa atendida for de 40 km (por trecho), serão considerados 10 km excedentes na ida (do 31º ao 40º km) e mais 10 km na volta, totalizando 20 km reembolsáveis. Nesse caso, o valor total do reembolso será de R$ 27,00 (vinte e sete reais).

10.13 Não haverá pagamento de taxa de deslocamento por parte da unidade geradora do serviço quando o credenciado também estiver sediado nesse mesmo município ou possuir equipe técnica disponível no local.

10.14 Entregar os resultados dos exames.

10.15 Emitir e enviar às empresas credenciadas a planilha de produção mensal para conferência e validação.

10.16 Garantir condições de atendimento nos casos em que estes sejam realizados nas dependências do cliente SESI-RN, como instalações adequadas, materiais informatizados e rede de internet.

10.17 Disponibilizar ao CREDENCIADO todas as informações necessárias para a execução dos atendimentos.

10.18 Promover, quando necessário, capacitações, suporte administrativo e técnico, sempre que o CREDENCIADO solicitar, obedecendo a evolução do conhecimento assim como, a identificação de novas atualizações, podendo estes, serem na modalidade presencial, síncrono ou assíncrono.

10.19 Conferir e analisar os relatórios de acompanhamento de produção e pagamento encaminhados pelo CREDENCIADO .

10.20 Monitorar a execução dos serviçoes prestados pelos CREDENCIADOS, em conformidade co este Processo de Seleção e anexos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

11.1 O presente Edital de Credenciamento terá vigência a partir da data de sua publicação no site oficial do SESI DR/RN (www.rn.sesi.org.br) e será válido pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.

11.2 O prazo de vigência será 12 (doze) meses a partir da sua publicação, admitindo-se a sua prorrogação.

12. INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS

12.1 Dos valores devidos à CREDENCIADA, serão descontados os encargos sujeitos à retenção na fonte, conforme disposição legal, quais sejam:

a) INSS: retenção de 11% sobre o valor total da nota fiscal de prestação de serviços, conforme disposto na Instrução Normativa MPS/SRF nº 03, de 14/07/2005, e suas alterações (artigos 92, inciso VI, 143, 144 e 146, inciso XXIII). Caso a credenciada atenda às condições previstas no artigo 148 da referida Instrução Normativa, que trata da dispensa da retenção do INSS, deverá encaminhar, juntamente com cada nota fiscal, uma declaração assinada pela representante legal, mencionando a base legal da dispensa. A assinatura deverá conter a identificação do nome completo e CPF da responsável;

b) Imposto de Renda (IR): retenção de 1,5%, conforme previsto no artigo 647 do Decreto nº 3.000/99 (Regulamento do Imposto de Renda);

c) PIS/COFINS/CSLL (CSRF): retenção de 4,65%, nos termos da Instrução Normativa SRF nº 459, de 18/10/2004, artigo 1º, e suas alterações;

d) ISS: retenção de 5%, nos termos do Decreto Nº 8.162 de 29/05/2007 e suas alterações, artigo 5º, inciso XIV.

13. DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO E FORMAÇÃO DO BANCO DE CADASTRO

13.1 Quando aprovado nas etapas anteriores, será disponibilizado ao credenciado o Contrato de Credenciamento, podendo tramitar em meios eletrônicos para a sua assinatura.

13.2 O contrato de Credenciamento estabelecerá as condições de prestação de serviço e os direitos e as obrigação das partes.

13.3 As Pessoa(s) Jurídica(s) e respectivos Sócios(as) / Funcionários(as) credenciados(as) serão submetidos às condições previstas neste Processo de Seleção de credenciamento e pactuadas no Contrato de Credenciamento quando da sua celebração.

13.4 O candidato ao processo de seleção deve analisar as informações constantes no Contrato de Credenciamento e realizar a ação de validar com a assinatura dos responsáveis.

13.5 A não assinatura do CONTRATO de credenciamento cancela o cadastramento neste Processo de Seleção de credenciamento.

13.6 A assinatura do CONTRATO efetiva e concorda com todos os termos do presente Processo de Seleção, incluindo-se na lista de fornecedores aptos para atendimento das demandas quando solicitado.

13.7 Ao realizar a assinatura do CONTRATO, o Credenciado passa a ficar efetivado pelo SESI-RN no banco de fornecedores Credenciados.

13.8 Este credenciamento, sob hipótese alguma, estabelecerá obrigação do SESI-RN efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços, constituindo-se em mero banco de pessoas jurídicas e pessoas físicas cadastradas e aptas a prestar serviços

GERÊNCIA JURÍDICA SESI-RN

mediante eventual demanda.

13.9 O credenciamento é um processo de seleção sem disputa, somente ocorre a contratação para prestação do serviço quando o SESI-RN tiver demanda para as áreas de atividades deste instrumento.

13.10 Quando for solicitado alteração das informações de contrato, o credenciado poderá passar por nova qualificação e validação conforme as etapas do credenciamento.

13.11 Os(a) Candidatos(a) ao Processo de Seleção de credenciamento, quando aprovados em todas as etapas, serão convidados a firmar Contrato de prestação de serviço.

14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1 As condições para a prestação de serviços estão estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços, nos Requisitos dos Serviços Credenciados, e nas instruções a seguir:

14.1.1 Após aprovação da solicitação de credenciamento, será firmado o contrato de prestação de serviço, com duração de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso haja interesse entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses;

14.1.2 Os serviços serão executados sob demanda, mediante envio à CONTRATADA de Guias/Ordem de Serviço;

14.1.3 O credenciado será remunerado, por demanda, ou serviço, ou procedimento, a depender da especificação dos serviços credenciados, desde que devidamente solicitada/autorizada pelo SESI através do formulário próprio, disponibilizado pela unidade operacional do SESI que solicitar os serviços;

14.1.4 O credenciado deverá executar o serviço nas condições estipuladas neste regulamento e no contrato de prestação de serviços, respeitando as normas e legislações;

14.1.5 O credenciamento não estabelece obrigação do SESI em efetuar, no período de vigência do contrato, qualquer solicitação de serviços. Somente será solicitado quando houver demanda de serviço para objeto do contrato;

14.1.6 O credenciado deverá manter durante todo o período de relação contratual as condições iniciais que o habilitou, caso isso não ocorra poderá ensejar a rescisão do contrato;

14.1.7 O SESI-RN poderá realizar empréstimo ao credenciamento de equipamentos necessários a realização do serviço, mediante a formalização de termo específico.

14.1.8 O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviços, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia do credenciado na execução dos

GERÊNCIA JURÍDICA

serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada, em especial, a responsabilidade por quaisquer encargos de natureza trabalhista, previdenciária, de seus empregados, respondendo ainda por eventuais erros, danos, fraudes e outros atos ilícitos porventura praticado por seus empregados;

14.1.9 Após a prestação dos serviços, quando solicitado pelo SESI-RN, será aplicado pelo credenciado uma avaliação de satisfação;

14.1.10 O Credenciado deve seguir e cumprir os procedimentos conforme demanda de serviço encaminhado em documento próprio;

14.1.11 Caso necessário, o CONTRATANTE poderá solicitar ao CREDENCIADO maiores informações sobre a prestação dos serviços, caberá ao CREDENCIADO responder por eventuais não conformidades detectadas sujeitar-se-á à aplicação das penalidades estabelecidas no contrato:

14.1.12 Será concedido ao CREDENCIADO o direito de recurso, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento da notificação;

14.1.13 Para fins de contabilização de horas técnicas a serem pagas, não serão considerados o período de deslocamento gasto pelo credenciado e/ou sua equipe, até o local que será realizado o serviço, mas exatamente o período de duração em que o serviço for efetivamente executado;

14.1.14 Após aprovação do SESI-RN, a CREDENCIADA deve emitir Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, com o respectivo CNPJ, indicando número de procedimentos em relatórios detalhados;

14.1.15 Encaminhar ao SESI-RN, juntamente com a Nota Fiscal mensalmente, os documentos previstos no edital. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos referidos nesta alínea acarretará retenção do pagamento, até regularização da documentação;

14.1.16 A CREDENCIADA deve seguir e cumprir os procedimentos e instruções de trabalho conforme o cronograma e planejamento formulado em comum acordo entre CREDENCIADO e SESI-RN, de acordo com as melhores e eficientes técnicas de atividades desempenhadas e aplicando-se todas as regras de segurança aos clientes atendidos;

14.1.17 Sempre que o SESI-RN julgar necessário, caberá à CREDENCIADA responder a eventuais não conformidades detectadas. Se as respostas forem satisfatórias, será efetuado o pagamento. Se forem julgadas insatisfatórias, comprovando-se irregularidades, caberá ao SESI/DR/RN decidir quanto à comunicação formal, glosa ou descredenciamento;

14.1.18 A relação de CREDENCIAMENTO não constitui exclusividade entre as partes envolvidas, podendo haver suspensão temporária dos serviços por ambas às partes, desde que seja comunicado pela CREDENCIADA (CONTRATADA) com antecedência de 30 (trinta) dias uteis, sem que isso implique em descredenciamento;

14.1.19 A cessão/subcontratação deverá ser informada e anuída, previamente, pelo Credenciador, a fim de se garantir a mesma qualidade de prestação de serviços e que cessionário/subcontratado possa executar o cronograma e planejamento de atividades e serviços conforme anteriormente estabelecido com o Credenciado;

14.1.20 As empresas subcontratadas deverão atender todos os requisitos deste Regulamento no que se refere aos serviços prestados;

14.1.21 Os credenciados habilitados serão convocados para a assinatura do Termo de Credenciamento, devendo o serviço ser executado nos termos estabelecidos nesse Edital e seus respectivos anexos;

14.1.22 Após a prestação dos serviços será aplicado pelo SESI-RN uma Avaliação de Satisfação. O SESI realizará a avaliação da prestação de serviços, procedendo avaliação de Regularidade Técnica - A empresa credenciada será avaliada semestralmente e receberá uma pontuação técnica. Caso a credenciada não atinja a pontuação mínima exigida à mesma sofrerá processo de descredenciamento.

14.1.23 A execução dos serviços objeto deste Credenciamento, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados, deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) Condutas pautadas no rigor ético e técnico inerentes à formação do profissional;

b) Interesse em trabalhar com Sistema de Gestão Qualidade - SGQ;

c) Os serviços serão prestados em local e horário acordados com o SESI-DR/RN;

d) A Credenciada estará sujeita a inspeções, perícias e auditorias;

e) A metodologia empregada na execução dos serviços será estabelecida pelo SESI-DR/RN em acordo com o prestador de serviço;

f) Utilização de EPI de acordo com os riscos do ambiente de trabalho onde será realizada a prestação dos serviços;

g) Apresentação, quando solicitado, do ASO dos funcionários da empresa Credenciada autorizados a prestarem serviço ao SESI;

h) Utilização de identificação das Credenciadas para acessarem as empresas (Quando for o caso);

i) Realização de avaliação do serviço prestado pelo SESI-DR/RN e Empresa (cliente);

j) A empresa deverá ter conhecimento das normas regulamentadoras vigentes e legislação aplicada à Segurança e Saúde no Trabalho e deve ser submetido a treinamento e/ou orientações técnicas do SESI;

k) Seguir todos os padrões de processos e procedimentos operacionais instituídos;

l) Garantir que a tecnologia do serviço prestado atenda aos padrões exigidos pelo

GERÊNCIA SESI FIERN JURÍDICO

SESI-DR/RN;

m) Cabe à credenciada dispor seus profissionais para a participação em reuniões e capacitações sistemáticas, treinamentos nas metodologias do SESI-DR/RN, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

n) Os profissionais deverão ser submetidos a treinamento na metodologia e sistemas informatizados do SESI-DR/RN.

14.1.24 A prestação dos serviços poderá ocorrer nas instalações do SESI DR/RN, nas unidades móveis, nas empresas clientes e credenciadas.

14.1.25 Visando garantir um atendimento mais eficiente, equitativo e organizado, o SESI disponibilizará um sistema de rodízio entre as empresas credenciadas para os atendimentos realizados in company, nas instalações das empresas clientes e unidades móveis.

14.1.26 Para os atendimentos das especialidades médicas e odontológicas realizados nas unidades do SESI Clínica, será disponibilizado um máximo de cinco turnos por profissional por empresa credenciada.

14.1.27 A relação de credenciamento não implica exclusividade entre as partes, sendo facultada a suspensão temporária da prestação dos serviços por iniciativa de qualquer uma delas, sem que isso acarrete, necessariamente, o descredenciamento da empresa. A suspensão deverá ser comunicada por meio de ofício ou e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.1.28 Em caso de necessidade de afastamento de profissional vinculado à empresa credenciada, deverá ser preenchido o formulário de afastamento disponibilizado pelas unidades do SESI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15. DO CONTRATO

15.1 As empresas homologadass serão devidamente convocadas para a assinatura do Termo de Credenciamento, ficando comprometidas com a execução dos serviços em estrita conformidade com as disposições previstas neste Edital e em seus respectivos anexos.

15.2 O presente Termo não impõe ao SESI DR/RN a obrigação, por si só, de demandar os serviços ou de efetuar qualquer pagamento à empresa CREDENCIADA. O pagamento será efetuado, exclusivamente, pelos serviços efetivamente realizados e comprovados.

15.3 Caso a empresa, ao aderir ao presente edital, deseje se credenciar para atuar em mais de uma área e região, será necessário a celebração de um contrato guarda-chuva. Este contrato deverá estabelecer as condições gerais de atuação, responsabilidades e obrigações de todas as áreas e regiões credenciadas, garantindo a conformidade e a organização do processo.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado, exclusivamente, pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores fixados na TABELA DE PERCENTUAIS DE RATEIO E MODALIDADE DE REPASSE A EMPRESA CREDENCIADA (ANEXO VI).

16.2 Credenciados que utilizam espaços físicos delimitados nas unidades do SESI, deverá pagar um valor fixo mensal conforme tabela, na Claúsula de obrigação da empresa credenciada.

16.3 O pagamento do percentual devido ao SESI DR/RN será de responsabilidade da empresa credenciada, que deverá comprovar os valores recebidos por meio da apresentação de relatórios emitidos pelas operadoras do plano de saúde. Caso a empresa credenciada ultrapasse o prazo de 30 dias, sem o repasse ao SESI, os serviços serão bloqueados, até a quitação.

16.4 O pagamento será realizado nas datas 10 e 20, conforme a política de pagamentos do SESI DR/RN, após a apresentação da nota fiscal e dos documentos fiscais exigidos neste Edital de Credenciamento.

16.5 O pagamento será efetuado exclusivamente em conta corrente de titularidade da CREDENCIADA, pessoa jurídica.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1 A credenciada poderá solicitar seu descredenciamento antes do término dos 12 (doze) meses de vigência estipulada, sem ônus para as partes, mediante prévio aviso, escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

17.2 Negativa por mais de 3 vezes de atendimento consecutivas, ou 5 vezes intercaladas por parte da empresa credenciada.

17.3 Descumprimento de quaisquer das cláusulas dos itens deste edital de credenciamento.

17.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de descumprimento, a aplicação das sanções definidas no contrato.

17.5 Comprovação de negligência, imprudência ou imperícia por parte dos profissionais das empresas credenciadas.

17.6 A empresa credenciada não poderá oferecer serviços aos clientes do SESI DR/RN de forma a gerar concorrência de preços. Caso sejam identificadas evidências de práticas irregulares, o prestador de serviços poderá ser descredenciado.

17.7 Ocorrida a rescisão contratual, a Credenciada fará jus ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, sem prejuízo do direito do SESI DR/RN à indenização por eventuais perdas e danos decorrentes do inadimplemento contratual.

17.8 Ocorrida a rescisão após o pagamento à Credenciada, caso o trabalho não tenha sido concluído, esta deverá ressarcir ao SESI DR/RN o valor proporcional à parte não executada.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS- LGPD (Lei nº 13.709/2018).

18.1 Em conformidade com a LGPD, ao aceitar participar do processo de credenciamento, o interessado declara estar ciente de que o SESI DR/RN adota integralmente as disposições da referida Lei no relacionamento com clientes, fornecedores e colaboradores.

18.2 Todos os documentos, informações e materiais de propriedade do SESI DR/RN, aos quais a Credenciada, seus empregados ou prepostos tenham acesso ou conhecimento, de forma direta ou indireta, em razão deste contrato, deverão ser mantidos sob absoluto sigilo e confidencialidade.

18.3 A Credenciada compromete-se a orientar seus empregados e prepostos quanto à obrigação aqui estabelecida, obtendo deles o comprometimento com seu fiel cumprimento. Deverá, ainda, assegurar que somente os empregados e prepostos que realmente necessitem das informações, documentos ou materiais, para a adequada execução dos serviços previstos neste contrato, tenham acesso a tais conteúdos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) As empresas habilitadas deverão comparecer para a assinatura do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da convocação, sob pena de perder o direito a prestação de serviços;

b) No momento em que o processo for homologado, o SESI-RN firmará o TERMO DE CREDENCIAMENTO, onde a documentação solicitada e apresentada, fará parte do contrato;

c) Após a homologação do processo de seleção de CREDENCIAMENTO, as pessoas habilitadas comporão o rol de CREDENCIADOS para a execução dos serviços objeto deste Edital;

d) O presente Edital de Credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo qualquer prestador de serviço do ramo, durante este prazo e, desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento. Após esgotado o prazo regulamentar de 01 (um) ano, haverá publicação de novo Edital. As consequências e eventuais prorrogações dos instrumentos de credenciamento serão objeto de Termo Aditivo;

e) Os serviços constantes do objeto deste Edital serão executados no local de melhor escolha para a CREDENCIADA, em parte nas dependências das empresas clientes do SESI-RN, e ainda nas instalações do SESI-RN;

f) As pessoas CREDENCIADAS devem participar de treinamento e ambientações oferecidos pelo SESI-RN, sem ônus para elas;

g) As CREDENCIADAS serão designadas para a prestação dos serviços nas empresas clientes do SESI-RN e/ou nos locais por este designado, sendo o atendimento avaliado trimestralmente através de Avaliação de Desempenho do Credenciamento conforme procedimento interno do SESI;

h) O Edital de Credenciamento não gerará para as empresas credenciadas quaisquer direitos de contratação, objetivando somente o seu cadastramento, as quais poderão ser chamadas para prestar serviços quando houver demanda e capacidade técnica relacionada às necessidades do SESI-RN;

i) O envio da Solicitação de Credenciamento implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de seus termos;

j) A escolha da CREDENCIADA obedecerá ao critério de classificação entre os credenciados da unidade geradora do serviço, de acordo com a capacidade técnica e atendimento. O SESI-RN também aplicará junto ao cliente Pesquisa de Satisfação quanto ao atendimento prestado pelo credenciamento para avaliar o grau de satisfação quanto ao atendimento realizado, podendo o credenciado sofrer sanção em decorrência de avaliação;

k) A CREDENCIADA fica obrigado a manter as condições de cadastro quando de celebração do(s) Termo(s) de Credenciamento;

i) O credenciamento não implica, nem obriga o SESI-RN a realizar a contratação do Credenciado;

l) Todas as novas empresas a serem incluídos no cadastro, passarão obrigatoriamente por todas as etapas, descritas neste edital;

m) O SESI-RN dará tratamento isonômico a todos os CREDENCIADOS, sendo a estes garantidos a mesma tabela de valores pelos serviços executados, e as mesmas condições sobre os quais estes serão prestados, sendo vedada qualquer concessão de benefício ou favorecimento;

n) Verificada falsidade ou irregularidade nas informações prestadas pela empresa solicitante ou na documentação apresentada, ela será descredenciada, podendo ainda o SESI-RN adotar as medidas judiciais que julgar cabíveis;

o) A apresentação da documentação e preenchimento das condições constantes do presente Edital são requisitos obrigatórios para o CREDENCIAMENTO. As empresas solicitantes que não atenderem às exigências constantes deste Edital não serão CREDENCIADAS;

p) Os dados informados na **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO,** especificação do serviço e cumprimento das etapas previstas no processo, serão de responsabilidade exclusiva da empresa solicitante;

q) Os credenciados submetem-se a todas as etapas do processo de Credenciamento de acordo com este Edital nas datas previamente comunicadas pelo SESI;

GERÊNCIA SESI FIERN JURÍDICA

r) Os credenciados deverão disponibilizar os seus próprios técnicos especializados auxiliares na execução do serviço objeto deste credenciamento;

s) Garantir a perfeita utilização e conservação dos equipamentos disponibilizados pelo contratante (SESI);

t) O credenciamento deverá prestar suas atividades e serviços na forma aprovada no cronograma e planejamento aprovado pelas partes, podendo, contudo, de forma justificada, requerer a suspensão, por prazo não superior à 90 (noventa) dias, desde que haja comunicação prévia ao SESI, com no mínimo 30 (trinta) dias, visando possibilitar que este possa convocar novo credenciado para dar continuidade ás atividades e serviços prestados;

u) Durante o afastamento, o Credenciado não será remunerado, em hipótese alguma ou sob qualquer pretexto ou argumento, bem como não terá garantia e nem prioridade de retorno à prestação das atividades e serviços;

v) O Credenciador poderá, ao seu critério, mediante procedimento interno e com fundamentada razão, proceder à suspensão das atividades e serviços do Credenciado, por prazo não superior à 90 (noventa) dias, como mecanismo de apuração de falta administrativa contratual ou legal, visando se necessário, aplicação das penalidades cabíveis, ficando neste período, suspensos as obrigações existentes entre as partes;

w) Em caso de dúvidas, as empresas deverão entrar em contato através do email: credenciamento@rn.iel.org.br

y) Os casos omissos serão tratados pela comissão avaliadora e deliberado pela Superintendência do SESI DR/RN.

Natal/RN, 09 de julho de 2025.

Danielle Araújo Mafra
Superintendente Regional do SESI DR/RN

GERÊNCIA Sistema FIERN JURÍDICA